PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
TRABALHANDO PARA TODOS
Adm. 2013/2016

Câmara Municipal - Folha N.º 001 - 30/07/13 - Responsável - Limeira do Oeste - MG

LEI Nº. 648, DE 17 DE MAIO DE 2013.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 507, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008".

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste – MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 37, X, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 507, de 09 de dezembro de 2.008, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica o Município de Limeira do Oeste, autorizado a receber em dação em pagamento **97 (noventa e sete)** lotes não edificados, que serão destinados à atender programas habitacionais, bem como a outros programas de interesse público, e ainda, para o desenvolvimento de outras atividades determinadas pelo Poder Executivo, em um imóvel situado neste Município, no loteamento localizado no "Jardim Bela Vista", composto de lotes de propriedade do Senhor JOVINO FERREIRA FILHO, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Avenida Minas Gerais, nº 210, nesta cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF nº 625.319.806-87, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 4.148.793 SSP/MG, sendo:

20 (vinte) lotes da Quadra J-11;
16 (dezesseis) lotes da Quadra J-12, ou seja, lotes 3 ao 18;
12 (doze) lotes da Quadra J-13, ou seja, lotes 3 ao 7; 9; 11 ao 15 e lote 18;
13 (treze) lotes da Quadra J-14, ou seja lotes 2 ao 7; 9, 11 ao 15 e lote 18;
02 (dois) lotes da Quadra J-15, ou seja, lotes 3 e 7;
11 (onze) lotes da Quadra J-18, ou seja lotes 1 ao 7; 10 ao 13;
07 (sete) lotes da Quadra J-19, ou seja lotes 1 ao 7;

GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE TRABALHANDO PARA TODOS. 2013/2016

Câmara Municipal - Folha N.º 002 - 30/07/13 - Responsável - Limeira do Oeste - MG

07 (sete) lotes da Quadra J-20 (total),

09 (nove) lotes da Quadra J-21 (total),

Art. 2º Fica inalterado os demais dispositivos da Lei ora alterada.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, 17 de maio de 2013.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária